

**EDITAL Nº 007/2017 DAA/ANÁPOLIS/IFG, de 03 de agosto de 2017.**  
**Exame de Proficiência**

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Anápolis torna público, aos alunos dos cursos de graduação ofertados pelo Câmpus Anápolis, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2017**, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1- CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	03/08/2017	Site e Murais Informativos do Câmpus Anápolis
Período de Inscrições	14 a 31/08/2017	Protocolo do Câmpus Anápolis (conforme horário de funcionamento do Setor)
Análise dos Processos pela Banca Avaliadora	01 a 04/09/2017	Departamento de Áreas Acadêmicas Comissão Avaliadora
Divulgação das inscrições deferidas	04/09/2017	Site e Murais Informativos do Câmpus Anápolis
Período de Aplicação das Avaliações	05 e 06/09/2017	A ser divulgado pela Comissão Examinadora
Divulgação do Resultado Preliminar	11/09/2017	Site e Murais Informativos do Câmpus Anápolis
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	12/09/2017	Protocolo do Câmpus Anápolis (conforme horário de funcionamento do Setor)
Publicação do Resultado final	13/09/2017	Site e Murais Informativos do Câmpus Anápolis

**2- DA INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência:

2.1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2017 do IFG/Câmpus Anápolis;

2.1.2. Efetuar a inscrição no período de **14 a 31 de agosto de 2017** no setor de Protocolo do Câmpus, conforme o formulário de inscrição no anexo I;

2.1.2.1 Os alunos que já haviam efetuado a inscrição no período anteriormente previsto no calendário acadêmico ficam isentos da necessidade de nova inscrição.

2.2. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que estas não exijam pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;

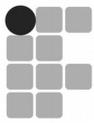
2.3. O aluno deverá indicar na inscrição a(s) disciplina(s) que queira submeter-se a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;

2.4. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº. 18/2011, de forma que o discente atenda um dos requisitos conforme a seguir:

2.4.1. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

2.4.2. Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

2.4.2.1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar



documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

2.4.3. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2.4.3.1. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

2.4.3.2. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

### **3- DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS**

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFG- Câmpus Anápolis** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

### **4- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no **dia 04 de setembro de 2017**, no Site e Murais Informativos do Câmpus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.

4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

### **5- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

5.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 03 (três) professores do IFG/Câmpus Anápolis, indicados pela Coordenação de Curso, sendo que pelo menos 01(um) deverá ter ministrado a disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.

5.1.1. Não havendo professores que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por professores que já tenham ministrado disciplinas correlatas.

5.2. Cabe às bancas examinadoras:

5.2.1 Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

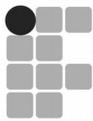
5.2.2. Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

5.3. **A Banca examinadora tem total autonomia para estabelecer o perfil do Exame de proficiência**, podendo ser constituído de provas escritas, orais, práticas, nas modalidades objetiva ou discursiva, dentre outros instrumentos de avaliação específicos, desde que se observe o conhecimento e as aptidões do aluno para a disciplina em questão.

5.3.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. **As provas serão aplicadas entre os dias 05 e 06 de setembro de 2017.**

5.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Câmpus Anápolis e nos murais informativos do Câmpus no **dia 11 de setembro de 2017**.



5.5.1. Para fins de aplicação das avaliações de proficiência, **serão considerados os conteúdos conforme os ementários das disciplinas constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFG/Câmpus Câmpus.**

5.6. O resultado preliminar do exame será divulgado pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 11 de setembro de 2017**, no site do Câmpus Anápolis e nos murais informativos.

5.6.1. O aluno poderá interpor recurso contra os resultados publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, na data estabelecida pelo Cronograma deste Edital, conforme o modelo no anexo II, no setor de protocolo do Câmpus.

5.6.2. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento dos mesmos.

5.7. **Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito), em cada disciplina avaliada**, conforme Art. 13. da Resolução nº 18/2011.

5.8. Caberá ao Coordenador de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

5.9. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina.

## 6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. O horário considerado para o Protocolo será o horário de funcionamento do setor na instituição, cabendo ao interessado se informar a respeito do mesmo.

6.4. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos cursos de graduação do IFG, Resolução nº 18/2011.

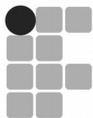
6.5. A inscrição do estudante no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.6. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Anápolis, 03 de agosto de 2017.

Profa. Dra. Paula Graciano Pereira  
Chefe do Departamento das Áreas Acadêmicas  
Portaria 2.215/2015





INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS ANÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GOIÁS  
Campus Inhumas

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 007/2017 DAA/ANÁPOLIS/IFG, DE 03**  
**DE AGOSTO DE 2017.**  
**Exame de Proficiência**



Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
<b>JUSTIFICATIVA (Razões para a solicitação de recurso)</b>	

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.